



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.084, DE 20 DE MARÇO DE 1.992.

"Autoriza adquirir a área que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Morrinhos, pelo preço de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme avaliação da comissão competente, a área de terras com 1.349,13 m², localizada dentro do perímetro urbano da sede municipal, com as seguintes medidas e confrontações: "começa no canto do loteamento do Jardim Santa Fé e segue pela avenida "F" com o rumo NO-72º14', na distância de 112,50 metros até o 2º ponto. Daí segue à esquerda com o ângulo interno de 90º e rumo SO-17º46' com 10,28 metros, confrontando com terras de João Olímpio da Silva até o 3º ponto. Daí segue à esquerda com ângulo interno de 90º e rumo 72º14'-SE, na distância de 73,60 metros, confrontando com terras remanescentes até o 4º ponto. Daí segue à direita com ângulo interno de 198º34' e rumo..... 53º40'-SE, na distância de 33,60 metros, confrontando com terras remanescentes até o 5º ponto. Daí segue à esquerda com ângulo de 90º e rumo de 36º20'-NE, na distância de 22,45 metros, confrontando com a avenida "F" até o ponto inicial.

ART. 2º - Destina-se, exclusivamente, o terreno a que se refere o artigo 1º, ao alargamento da avenida "F", que liga o Setor Jardim Santa Fé à Vila São Pedro, nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

...

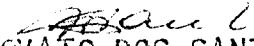
Fis. 02


ART. 3º - A despesa de que trata a presente Lei, ocorrerá por conta da verba 4.1.1.0, função 16, programa 91, subprograma 575, projeto 1001, do orçamento da SUPAM.

ART. 4º - Correrão, por conta da Prefeitura, todos os encargos alusivos à escrituração do imóvel.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20
(vinte) dias do mês de março de 1.992.


JOSÉ NERYATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=